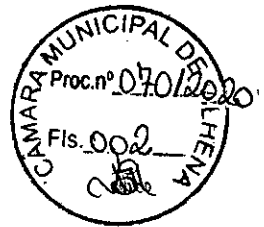




**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 093/2020/PGM

Vilhena/RO, 06 de abril de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

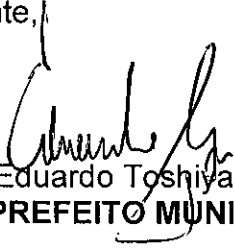
Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para
deliberação, dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

P. 070

Projeto de Lei nº 5849 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
35.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Atenciosamente,


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

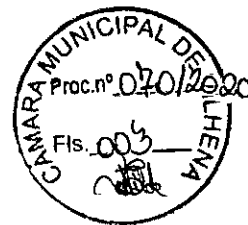
Data 06 / 04 / 2020

Hora 9h00


Eliane A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVMV-RO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 5.849 /2020

Mensagem

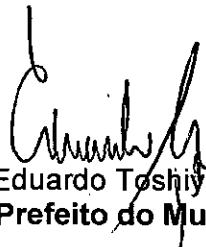
Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional suplementar, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMED, no reforço orçamentário para pagamento do salário família dos servidores lotados na folha do FUNDEB no decorrer do exercício.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 3 de abril de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 06 / 04 / 2020
Hora 9h00


Eliane A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVMV-RO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.849 /2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
35.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

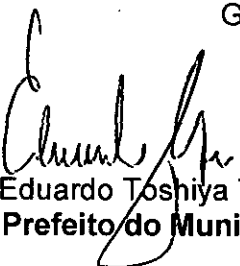
Órgão:07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R\$ 35.000,00
ou do Militar
TOTAL..... R\$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental
3190.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do R\$ 35.000,00
Servidor ou do Militar
TOTAL..... R\$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município



Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

Projetos de Leis

1 mensagem

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

6 de abril de 2020 10:03

Para: dicom@vilhena.ro.leg.br, Rafael Maziero <vereadorrafaelmaziero@hotmail.com>, rogério golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadoraprofessoravaldete@gmail.com>, Samir Ali <vereadorsamiralivha@gmail.com>, Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, presidencia@vilhena.ro.leg.br, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, Vereador Wilson Tabalipa <vereadorwilsontabalipa@hotmail.com>

Bom dia!

Encaminho os Projetos de Leis 5.849, 5.850 e 5.851/2020, para ciência, análise e deliberação.

Atenciosamente,
Eliane

3 anexos **5849.zip**
262K **5850.zip**
262K **5851.zip**
263K



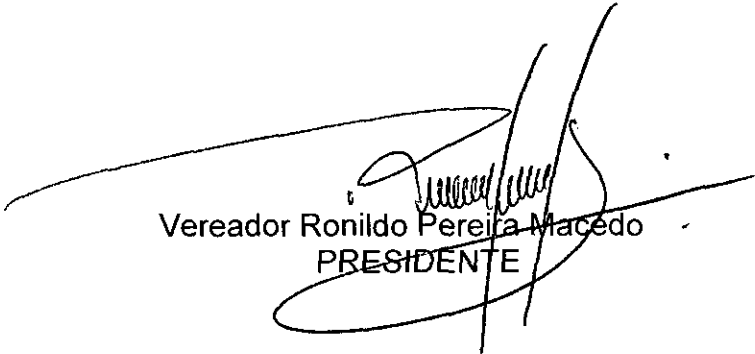
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 070/2020

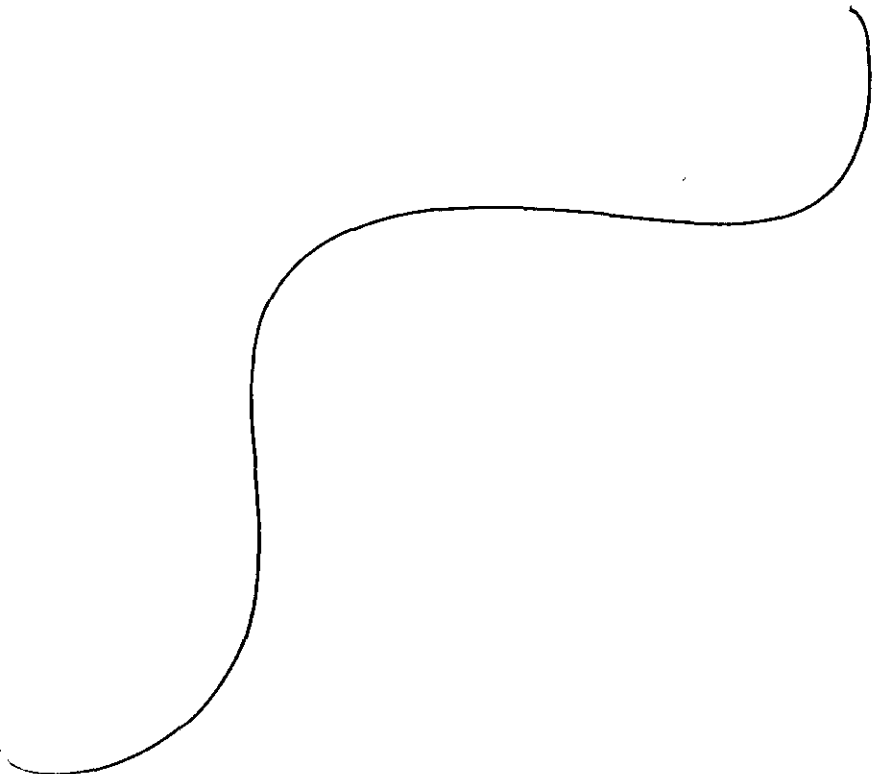
Despacho 01

Encaminho o **Projeto de Lei nº 5.849/2020**, à **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, para emissão de parecer na forma regimental, no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao *caput* do artigo 52 c/c o artigo 184, ressalvado o disposto no artigo 56, §§ 1º e 2º, e de acordo com os artigos 44, 48 e 51 da Resolução nº 030/2020.

Após, encaminhem-se os autos à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, para análise e emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 43, 49 e 52 do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2020.

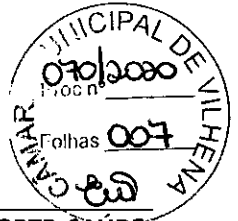

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

COMISSÕES PERMANENTES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE
E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 44, 45, 47, 48, 50, 51 e 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 070/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.849/2020

PARECER Nº 068 /2020

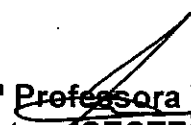
Iniciado pelo Poder Executivo Municipal, o Projeto dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O objetivo é tornar suficientes os recursos para o pagamento do Salário-Família a que têm direito os servidores que atuam na Educação Infantil, com os repasses oriundos do FUNDEB no decorrer do exercício financeiro.

O Crédito será proveniente da anulação parcial da Manutenção do FUNDEB 60% do Ensino Fundamental.

Após análise, as Comissões **PERMANENTES DE EDUCAÇÃO** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** decidiram emitir **Parecer Favorável** à Proposição, pois apresenta relevância Público-Gerencial.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2020.

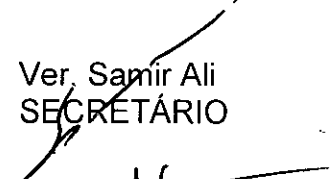

Ver^a Professora Valdete
Relatora/CECTESAS

TOMADA DE VOTO
C.E.C.T.E.S.A.S.


Ver. Célio Batista
Relator/CFO

TOMADA DE VOTO
C.F.O.

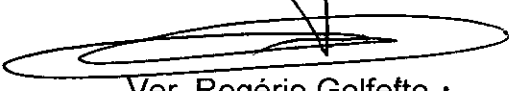

Ver^a Professora Valdete
PRÉSIDENTE


Ver. Samir Ali
SECRETÁRIO


Ver^a Leninha do Povo
MEMBRO

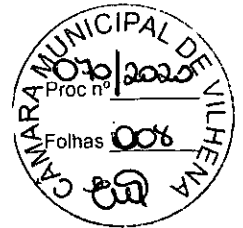

Ver. Célio Batista
PRÉSIDENTE


Ver^a Vera da Farmácia
SECRETARIA


Ver. Rogério Golfetto
MEMBRO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 070/2020
PROJETO DE LEI Nº 5.849/2020

PARECER DA CCJR Nº 042 /2020

O Autor da Proposição cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, com a indicação dos elementos necessários para a adequada definição orçamentário-financeira.

Respeitou também as determinações pertinentes ao FUNDEB, em especial o inciso I, artigo 70, da Lei Federal nº 9.394/96, que considera como manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, dentre elas as que se destinam a remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação.

Isto posto, diante da legalidade e constitucionalidade e a boa técnica legislativa, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2020.

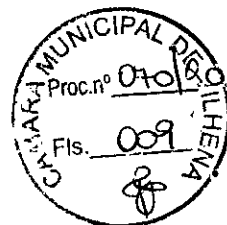
Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

Vereador Adilson
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO



Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Estes autos de processo contêm nove folhas
numeradas.

Arquive-se, em 17 / 04 /2020.



Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA